



PRATA
GOIÁS

Gabinete do Poder Executivo

CNPJ: 10.853.844/0001-39

Câmara Municipal de Prata

"Casa Jesu de Queiroz Ramos"
Av. Ananiano Ramos Galvão, nº 59
centro - Prata / PB

Projeto de Lei Ordinária Municipal N.º 014/2026.

Câmara Municipal de Prata-PB
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
DE 05:00

26/06/2026 às 20:06 horas
Maurício F. de A. Dantas
PRESIDENTE

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Prata para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 395/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Prata-PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.130.999,00** (Dois milhões, centoe e trinta mil mil e novecentos e noventa e nove reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.3015-XXXX - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
36000757810202600

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Individual

Prefeitura Municipal de Prata - PB. Rua Vicente Neri 78- Centro, Prata PB, CEP:
58.550.000 Telefone: (83) 3390-1110



Gabinete do Poder Executivo

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de consumo	275.000,00
3.3.90.35	Serviços de consultorias	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiro - P. Jurídica	75.000,00
	TOTAL	400.000,00

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.3015-XXXX - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

36000757792202600

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Individual

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de consumo (medicamentos)	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.3015-XXXX - EQUIPAMENTOS

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Individual

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	220.080,00
	TOTAL	220.080,00



Gabinete do Poder Executivo

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.3015-XXXX - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE 36000770824202600

Fonte de Recursos: COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS -
CAS 36000770824202600

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	75.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
	TOTAL	150.000,00

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.3015-XXXX - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
A SAÚDE

Fonte de Recursos: COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS -
CAS 36000770824202600

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	TOTAL	200.000,00

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.3015-XXXX - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Individual
36000756748202600



Gabinete do Poder Executivo

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa juridica	50.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	150.000,00
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio público	100.000,00
	TOTAL	300.000,00

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.3015-XXXX - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: PROGRAMA 63000752673202600

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- pessoa juridica	200.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00
	TOTAL	300.000,00

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.3015-XXXX - EQUIPAMENTOS-MAC

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Individual

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	260.919,00
	TOTAL	260.919,00



Gabinete do Poder Executivo

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2026.

GENIVALDO
FERNANDES DA
SILVA:07261163430

Assinado de forma digital por
GENIVALDO FERNANDES DA
SILVA:07261163430
Dados: 2026.06.25 15:57:02 -03'00'

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional



CNPJ: 10.853.844/0001-39
Câmara Municipal de Prata
Casa Jesu de Queiroz Ramos
Av. Ananiano Ramos Galvão, nº 59
centro - Prata / PB

Gabinete do Poder Executivo

MENSAGEM DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Prata
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
DE 05:00
A 26/06/2026 às 20:06 Horas
PRESIDENTE

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 395/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Prata-PB, no valor de **R\$ 2.130.999,00** (Dois milhões, centoe trinta mil mil e novecentos e noventa e nove reais), destinado à dotações acima especificadas e suas fontes de recurso.

Considerando a necessidade inadiável de adequação orçamentária para a efetiva execução das ações relativas às emendas parlamentares destinadas ao Município, **requeremos que a tramitação da presente proposição se dê em regime de urgência urgentíssima**, nos termos regimentais, dada a natureza relevante e o interesse público envolvido.

Ressaltamos que a célere aprovação do Projeto é imprescindível para viabilizar a utilização dos recursos, assegurar a continuidade das ações de assistência social e evitar a devolução de valores ao erário federal.

Diante da relevância da matéria, contamos com a costumeira compreensão e colaboração dos nobres Vereadores para a imediata apreciação e aprovação da presente proposição. Atenciosamente,

Prata PB, em 18 de junho de 2026.

GENIVALDO FERNANDES
DA SILVA:07261163430

Assinado de forma digital por
GENIVALDO FERNANDES DA
SILVA:07261163430
Dados: 2026.06.25 15:57:52 -03'00'

Genivaldo Fernandes da Silva
Prefeito Constitucional